UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS, MOVIMENTAÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 007/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Federal, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e observando o disposto: na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, na Resolução nº 06/2019/CONSU/UFS, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, na Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no D.O.U em 20/08/2021, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A unidade acadêmica, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e no primeiro nível de vencimento da Classe, conforme Lei 12.772/2012, ou seja, Assistente, Classe A, Nível 1.

1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Federal, conforme o quadro a seguir:

Cargo oferecido neste Edital							Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R$	
Carreira	**Denominação**	**Classe**	**Nível**	**Regime de Trabalho**	**Titulação mínima exigida**	**Vagas**	**Venc.Básico**	**Retribuição por Titulação**
Magistério Superior	Assistente	A	1	DE*	Doutorado	17	6.180,86	7.107,99
				DE*	Mestrado	01	6.180,86	3.090,43

*Dedicação Exclusiva

1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação conforme valores constantes no item 1.3.

1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.

1.6. Todas as informações oficiais relativas ao concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

1.6.1. As informações relativas à operacionalização das provas e de suas fases será de responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e das Comissões Examinadoras, conforme constar no cronograma de provas.

1.7. As despesas decorrentes da participação e da nomeação no Concurso Público, em qualquer de suas fases, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos, como também nas hipóteses de alteração das datas das provas, cancelamento, anulação ou suspensão do Concurso Público, não cabendo o ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

1.8. Ao efetuar a sua inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente de que seus dados poderão ser divulgados em listagens e resultados ao longo do certame, incluindo informações como data de nascimento, notas, desempenho nas provas, e, se for o caso, condição de pessoa com deficiência, pertencente a grupo étnico-racial (negra, indígena ou quilombola), entre outros. Tais informações são necessárias para assegurar o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos relacionados ao certame.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico dcmop.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025) ou clicando aqui**, a partir das 9 horas do dia 08 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de outubro de 2025 (horário local).**

2.3. Durante o período do inscrições será facultado ao candidato efetuar alterações ou atualizações em seus dados cadastrais. As alterações devem ser realizadas através de uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição (clicando aqui) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.

2.3.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.

2.4. As informações e atualizações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.5. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada exclusivamente no sistema de inscrição e específica da área selecionada pelo candidato, e efetuar o pagamento no período de **08 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.

2.6. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **08 de outubro de 2025**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.7. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

2.8. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

2.9. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.10. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.

2.12. O uso do nome social pela pessoa travesti, transexual ou transgênera é garantido neste certame em respeito à autodeterminação da pessoa.

2.12.1. O nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

2.12.2. O nome civil da pessoa travesti, transexual ou transgênera será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.12.3. A confirmação da identidade da pessoa candidata para fins da garantia da segurança da aplicação de provas, testes ou instrumentos afins será realizada por meio de documento de identidade com foto.

2.13. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **08 de outubro de 2025.**

2.14. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

2.15. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.16. A pessoa candidata deverá observar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de aplicativos e internet banking do Banco do Brasil. Em caso de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontrar, a pessoa candidata deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando, sob qualquer hipótese, o prazo limite e as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

2.17. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.18. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.19. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.20. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

2.21. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Carreira	Nível de Escolaridade Exigido	Taxa de inscrição (R$)
Magistério Superior	Doutorado	200,00
Magistério Superior	Mestrado	150,00

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, e do Decreto nº 9.508/2018, para pessoas com deficiência (PCD), 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025 para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), sendo 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 03% (três por cento) para candidatos autodeclarados indígenas e 02% (dois por cento) para candidatos autodeclarados quilombolas, além de outros 10% nos termos do Acordo Judicial Id. 4058500.8519984 presente no Proc. nº 0808227-72.2023.4.05.8500, para candidatos autodeclarados pretos e pardos.

3.2. A reserva de vagas para PCD será contabilizada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a partir da 1ª vaga.

3.3. A reserva de vagas para PPIQ será contabilizada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 02 (dois) e aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos).

3.4. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas Pretos e Pardos (Lei 15.142/2025)	Cotas Indígenas (Lei 15.142/2025)	Cotas Quilombolas (Lei 15.142/2025)	Cotas Pretos e Pardos (Acordo Judicial)[1]	Cotas PCD (Decreto 9.508/2018)	Total
10	04	01	CR*	02	01	18

*CR – Cadastro reserva

3.5. Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, entre as áreas do conhecimento, a distribuição das vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas e às Pessoas com Deficiência dar-se-á após a publicação dos Resultados Preliminares, por meio de classificação numa Lista Única.

3.5.1. A Lista Única será publicada na página do Edital e incidirá apenas nas áreas do conhecimento em que houver candidatos com PCD's e/ou PPIQ como aprovados, conforme os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela do item 3.4 deste Edital.

3.6. A Lista Única servirá apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas do conhecimento presentes no edital.

3.6.1. Após a publicação da Lista Única, caberá recurso à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da lista no site da instituição (dcmop.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3.6.2. Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

3.6.3. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 3.6.1, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.

3.6.4. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.6.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital

3.6.6. Caso haja retificações, anulações, cancelamentos ou qualquer tipo de alterações no número de vagas antes da publicação da lista única, o quantitativo de vagas reservadas poderá ser alterado.

3.6.7. Caso os eventos citados no subitem anterior ocorram após a divulgação da Lista Única, essas alterações não afetarão o quantitativo de vagas reservadas e a distribuição entre as áreas do conhecimento.

3.7. Na Lista Única, os candidatos PPIQ e PCDs serão reclassificados, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área do conhecimento.

3.7.1. Para cada área do conhecimento somente o candidato optante pela reserva de vaga com maior nota final constará na Lista Única, salvo se a área do conhecimento suporte mais de uma vaga reservada.

3.7.2. Havendo empate entre candidatos constantes da Lista Única de vagas reservadas, o desempate seguirá o disposto no item 18 deste Edital

3.8. À medida que a área do conhecimento é provida com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área do conhecimento da Lista Única, salvo se a área do conhecimento anterior ainda suporte a destinação de mais vagas reservadas e desde que não recaia no mesmo tipo da reserva anterior.

3.8.1. Havendo empate, na mesma área do conhecimento, para definição da alocação da reserva de vagas para PCDs e PPIQ, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 21 deste Edital.

3.8.2. A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PPIQ ou PCDs) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada à próxima área do conhecimento apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo;

3.9. Os candidatos PPIQ e/ou PCDs constantes na Lista Única terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência para a mesma área do conhecimento.

3.10. Caso o candidato, aprovado e nomeado em vaga reservada, não tome posse no cargo, a vaga será preenchida pelo candidato do mesmo tipo de vaga reservada posteriormente classificado na Lista Única.

3.11. Caso não haja mais áreas do conhecimento aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.

3.12. Os candidatos PPIQ e PCDs aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e não constarão na Lista Única.

[1] Majoração de 10% na reserva de vagas a candidatos pretos e pardos, conforme Acordo Judicial Id. 4058500.8519984 presente no Proc. nº 0808227-72.2023.4.05.8500.

3.13. A nomeação dos demais candidatos PPIQ e PCDs, além das vagas indicadas no item 3.4, ou seja, em cadastro reserva (CR), será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas específicas nas próprias áreas do conhecimento.

3.14. Nas áreas do conhecimento em que não haja inscritos ou aprovados na reserva de vagas para PPIQ ou PCDs, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência.

3.15. Após a definição da reserva de vagas, a sequência de nomeação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo III.

3.16. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição,** o candidato deverá:

a) Declarar-se pessoa com deficiência;
b) Declarar que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
c) Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload*, a documentação de caracterização da deficiência, em arquivo único eletrônico no formato PDF e em conformidade com o **Anexo VIII** deste edital.

4.3. A documentação de caracterização da deficiência terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4. Para fins da análise documental para caracterização da deficiência, a pessoa optante pela reserva de vagas deverá encaminhar a documentação comprobatória, conforme orientado no **Anexo VIII** deste edital.

4.4.1. A análise documental será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

4.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, e o atendimento ao solicitado no **Anexo VIII** deste edital.

4.6. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.6.1. Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.

4.6.2. Somado à documentação caracterizadora da deficiência, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 5 deste edital, condição especial para realização das provas.

4.8. A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições.

4.8.1. Caso a pessoa candidata **não** realize o *upload* do arquivo no momento da inscrição, ela poderá encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência para o e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.

4.9. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição (clicando aqui) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.

4.9.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.

4.10. A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, podendo participar da seleção nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.11. O envio da documentação caracterizadora da deficiência, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

4.12. Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, além de alterações na documentação enviada.

4.13. O procedimento de avaliação da caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.13.1. A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.13.2. Caso considere necessário, a comissão poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.

4.14. O procedimento de avaliação e caracterização da deficiência realizar-se-á após a divulgação dos Resultados Preliminares, na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br), e antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor.

4.14.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

4.14.2. A data, horário e local para aferição da comissão serão publicados na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campus.

4.15. O resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência, com a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração, será publicado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br).

4.15.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
e) o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

4.16. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso à **comissão recursal**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.
c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.

4.16.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.16.2. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será divulgado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br).

4.17. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata participará do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

4.18. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.19. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
b) Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.20. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

4.21. Todas as áreas do conhecimento constantes no Anexo I estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção, no momento da inscrição, e envie a documentação exigida no item 4.2.

4.22. Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508/2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada área do conhecimento, para o cadastro reserva, durante o prazo de validade do concurso.

4.22.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no Edital, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.23. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a surgir especificamente em cada área do conhecimento, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco).

4.24. Nas vagas que surgirem após a publicação do Edital, a pessoa com deficiência melhor classificada no cadastro reserva do concurso para a área do conhecimento ao qual concorreu será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à sua área do conhecimento, enquanto os demais candidatos PCDs classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto n° 9.739/2019, durante o prazo de validade do concurso.

4.25. A sequência de nomeação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo III.

4.26. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a PPIQ, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.26.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e nomeados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

4.27. Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, nomeado em vaga reservada e não tome posse no cargo, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.

4.27.1. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.28. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

4.29. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame da área de conhecimento, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade da área de conhecimento e o limite de candidatos aprovados do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

4.30. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida, por oportunidade e conveniência, por nova convocação na mesma área de conhecimento da vacância, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação da área de conhecimento.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.2. A pessoa com deficiência deverá solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas.

5.3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* a documentação de caracterização da condição especial, em arquivo único eletrônico no formato PDF, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por solicitar ou desistir de solicitar as condições especiais. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição (clicando aqui) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.

5.4.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.

5.5. Os candidatos que **não** solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que **não** encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital **não** terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.6. O fornecimento da documentação exigida no subitem 5.3, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

5.7. A documentação de caracterização da condição especial terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. As solicitações e a documentação de caracterização da condição especial serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá, no **ato da inscrição**, realizar o *upload* de cópia da certidão de nascimento da criança.

5.9.1. A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, o qual somente terá acesso ao local de provas até o horário previsto para início do certame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.9.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

5.9.3. O tempo despedido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.9.4. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.10. A solicitação de condição especial e a apresentação da documentação não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS, através da equipe multiprofissional e interdisciplinar, analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.11. O resultado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar acerca dos pedidos de condição especial será divulgado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br) após a publicação da Relação Preliminar de Inscritos.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

6.1. Do quantitativo total de vagas do edital, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025 para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), sendo 25% para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 03% para candidatos autodeclarados indígenas e 02% para candidatos autodeclarados quilombolas, além de outros 10% nos termos do Acordo Judicial Id. 4058500.8519984 presente no Proc. nº 0808227-72.2023.4.05.8500, para candidatos autodeclarados pretos e pardos.

6.1.1. Das vagas que surgirem em cada área do conhecimento após a publicação do Edital e durante o prazo de validade do concurso, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025), sendo 25% para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 03% para candidatos autodeclarados indígenas e 02% para candidatos autodeclarados quilombolas.

6.1.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

6.1.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.1.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

6.1.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas, durante a validade do certame da área de conhecimento, para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade da área de conhecimento e o limite de candidatos aprovados do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto e pardo, indígena ou quilombola e indicar em campo específico, se deseja optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.2.1. Além do disposto no item 6.2, as **pessoas indígenas** devem, no ato da inscrição**,** realizar o *upload* em formato PDF da seguinte documentação:

a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
    I. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
    II. documentos expedidos por escolas indígenas;
    III. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
    IV. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
    V. documentos expedidos por órgão de assistência social;
    VI. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
    VII. documentos de natureza previdenciária.

6.2.2. Além do disposto no item 6.2, as **pessoas quilombolas** devem, no ato da inscrição**,** realizar o *upload* em formato PDF da seguinte documentação:

a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.2.3. O envio da documentação, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

6.3. Para fins da Lei nº 15.142/2025 e deste edital, considera-se:

6.3.1. Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.3.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.3.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.4. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição (clicando aqui) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.

6.4.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.

6.5. Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, além de alterações na documentação enviada.

6.6. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

6.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

6.8. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas neste edital, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.8.1. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.8.2. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a Universidade Federal de Sergipe instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.9.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

a) será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

b) será anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

6.9.2. Nas hipóteses previstas no item **6.9.1**, o resultado do procedimento será encaminhado:

a) ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

b) à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

6.10. Serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que se autodeclararem **pessoas pretas e pardas**, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital.

6.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração realizar-se-á após a divulgação dos Resultados Preliminares, na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br), e antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos aprovados conforme os critérios de aprovação estabelecidos por este Edital.

6.10.2. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração considerará, **presencialmente**, as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento. Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, entre outros.

a) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;

b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.10.3. A data, horário e local para aferição da comissão serão publicados na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campus.

6.10.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

6.10.5. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.10.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

6.10.7. A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação mediante solicitação à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP, através do e-mail concursos@academico.ufs.br.

6.10.8. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

6.10.9. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.10.10. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

6.10.11. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.10.12. O resultado preliminar do procedimento, com a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração, será publicado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br).

6.10.13. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, caberá recurso à Comissão Recursal, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 6.10.13, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda

Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.

c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.

6.10.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.10.15. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br).

6.10.16. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação da autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

6.10.17. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.10.18. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.

b) Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10.19. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

6.11. O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, apresentados conforme item **6.2.1**.

6.12. O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, apresentados conforme item **6.2.2**.

6.13. A documentação enviada pelas **pessoas indígenas e quilombolas** será submetida ao procedimento de verificação documental complementar pela Comissão de Verificação Documental. Todas as pessoas habilitadas no certame que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, terão sua documentação analisada pela comissão.

6.13.1. Haverá comissões de verificação documental independes para cada grupo.

6.13.2. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.13.3. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.13.4. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar, com a conclusão do parecer da comissão de verificação documental, será publicado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br).

6.13.5. Das decisões da comissão de verificação documental, caberá recurso à Comissão Recursal, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 6.13.5, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.

c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.

6.13.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.13.7. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será divulgado na página do edital (hospedada no sítio dcmop.ufs.br)

6.13.8. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto n° 9.739/2019.

6.14. Todas as áreas do conhecimento constantes no Anexo I estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção, no momento da inscrição, se autodeclarando preto, pardo, indígena ou quilombola e que deseja concorrer às vagas reservadas.

6.15. A reserva de vagas será aplicada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 02 (dois) e aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos).

6.16. Nas vagas que surgirem após a publicação do Edital, observada a ordem de classificação, o limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto n° 9.739/2019 e o prazo de validade do concurso relativo a cada área do conhecimento, as vagas abertas em cadastro reserva serão providas da seguinte maneira:

a) 2ª vaga aberta será provida por pessoas pretas e pardas;

b) 17ª vaga aberta será provida por pessoas indígenas;

c) 25ª vaga aberta será provida por pessoas quilombolas

6.16.1. A sequência de nomeação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo III.

6.17. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.17.1. Os candidatos PPIQ aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos PPIQ.

6.18. Caso o candidato PPIQ aprovado e nomeado em vaga reservada não tome posse no cargo, a vaga será preenchida pelo candidato PPIQ posteriormente classificado.

6.18.1. Na hipótese de não haver candidatos PPIQ aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.19. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

6.20. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, exclusivamente, na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.20.1. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais pessoa candidata concorre, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.20.2. A pessoa candidata será incluída, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

6.21. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida, por oportunidade e conveniência, por nova convocação na mesma área de conhecimento da vacância, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação da área de conhecimento.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou

b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de que trata a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.3. O candidato interessado e pertencente à família inscrita no CadÚnico deverá efetuar sua inscrição até o dia **17 de setembro de 2025**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e marcar a opção que deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição com o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS).

7.3.1. Somente serão analisados os candidatos que preencherem no ato da inscrição, de forma completa e correta, os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome completo da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam as informações necessárias para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).

7.3.2. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem dados incompletos ou diversos à aos citados no item 7.3.1.

7.3.3. O simples pedido de isenção da taxa de inscrição, com o preenchimento dos dados, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

7.3.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

7.3.5. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que se inscreverem após a data presente no item 7.3.

7.4. Os candidatos doadores de medula óssea deverão encaminhar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

7.4.1. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **17 de setembro de 2025**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, marcar a opção que deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição como doado de medula óssea e encaminhar a documentação constante no item 7.4 pelo sistema de inscrição, através do *upload* da documentação, em arquivo único eletrônico no formato PDF.

7.4.2. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos aos citados no item 7.4.

7.4.3. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que se inscreverem após a data presente no item 7.4.1

7.5. Não serão aceitos, após a inscrição, acréscimos ou alterações das informações ou da documentação prestadas.

7.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará no indeferimento do processo de isenção.

7.7. O fornecimento dos dados cadastrais ou da documentação solicitada, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

7.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável do dia **24 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025).

7.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **08 de outubro de 2025**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

7.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será deferido o requerimento da inscrição:

a) Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
b) Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
c) Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025) no dia **14 de outubro de 2025**, data esta em que o candidato deverá acessar a página do Edital para verificar o deferimento de sua inscrição.

9.2. Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, através do correio eletrônico: concursos@academico.ufs.br.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025) no dia **17 de outubro de 2025.**

10. DAS PROVAS

10.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado nas seguintes fases:

I. Para professor do Magistério Superior, Graduado, Especialista e Mestre, e professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) será realizado em três fases:
   a. prova escrita (eliminatória e classificatória);
   b. prova didática (eliminatória e classificatória), e;
   c. prova de títulos (classificatória);

II. Para professor do Magistério Superior, Doutor, será realizado em quatro fases:
   a. prova escrita (eliminatória e classificatória);
   b. prova didática (eliminatória e classificatória);
   c. prova de projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória), e;
   d. prova de títulos (classificatória);

10.2. Os pontos das provas e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo II deste edital.

10.3. O início das provas deverá ser realizado até **03 de março de 2026**, prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União. As datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras poderão ser divulgados a partir da publicação da Relação Definitiva de Inscritos**,** com no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

10.4. Os membros da Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas poderão ser alterados a qualquer tempo em casos de força maior ou fortuito.

10.5. A Prova Escrita será realizada exclusivamente de **maneira presencial**.

10.6. As provas (Didática, Títulos e Projeto de Pesquisa) poderão ser realizadas de **maneira presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.

10.6.1. A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025, CALENDÁRIOS DE PROVAS) com todas as instruções.

10.7. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova ou o acesso à plataforma virtual sem a apresentação do seu documento original de identificação com foto.

10.8. O candidato deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.

10.9. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

10.10. As **provas remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:

10.10.1. As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através de plataforma definida pela Comissão Examinadora, presente no Cronograma de Provas, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 007/2025), com as devidas instruções.

10.10.2. O link de acesso será disponibilizado, pela Comissão Examinadora/Departamento, no correio eletrônico cadastrado pelo candidato na sua inscrição, com no mínimo uma hora de antecedência da prova.

10.10.3. Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por correio eletrônico com a devida identificação.

10.10.4. Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio.

10.10.5. O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

10.10.6. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

10.10.7. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

10.10.8. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação.

10.10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova.

10.10.10. O candidato, antes de iniciar a avaliação, deverá comprovar aos examinadores que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá pessoas externas ao processo no mesmo local que possam influenciar ou alterar no seu desempenho na avaliação.

10.11. O candidato poderá solicitar impugnação de membro da Comissão Examinadora, devidamente motivado e justificado, que será dirigido ao conselho do Departamento/Núcleo competente, através de correio eletrônico oficial e com confirmação de recebimento, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação do calendário de provas, tendo o conselho o prazo de até cinco dias úteis para manifestar sua decisão através de correio eletrônico para o candidato e publicação na página do edital.

10.11.1. O pedido de impugnação poderá arguir, além da impossibilidade ou da suspeição de qualquer membro da Comissão Examinadora, a sua composição, se constituída em desacordo com o disposto na Resolução nº 06/2019/CONSU, cabendo ao solicitante o ônus da prova quanto ao alegado.

10.11.2. No caso de deferimento da impugnação, o Presidente providenciará a devida substituição pelo suplente, devendo notificar ao Chefe do Departamento/Núcleo acerca da substituição. Caso seja mais de um impugnado, haverá publicação de novo calendário de provas, respeitando o prazo previsto no item 10.3.

10.11.3. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver.

10.12. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas e atividades com, no mínimo, 01 hora de antecedência.

10.13. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.

10.14. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

10.15. O resultado de cada fase do concurso será publicado em listas separadas para candidatos cotistas e ampla concorrência.

11. DA PROVA ESCRITA

11.1. A prova escrita será composta de dissertação (ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo conselho do departamento, e disponível no Anexo II deste Edital.

11.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro horas) e deverá ser redigida com caneta esferográfica azul ou preta, com letra legível.

11.3. Na Prova Escrita, o candidato não poderá identificar sua prova com o seu nome, somente utilizar o número do CPF, sob pena de eliminação do concurso.

11.4. Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.

11.5. Após a correção e divulgação do resultado da prova escrita, a critério da Comissão examinadora poderá haver a leitura da prova escrita, sempre acompanhada por um membro da comissão examinadora, devendo cada candidato ser notificado da data e hora da sua realização no início da prova escrita.

11.6. A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.

11.7. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova escrita, conforme escalonamento presente no Anexo I da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

a) Domínio do assunto relacionado estritamente ao tema sorteado da prova – 60 pontos;
b) Estruturação coerente do texto – 15 pontos;
c) Clareza e precisão da linguagem – 15 pontos, e,
d) Capacidade de síntese – 10 pontos.

11.8. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova escrita nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora, será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas.

11.9. Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11.10. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da Prova Escrita no site do Departamento/Núcleo ou CODAP e/ou quadro de avisos, especificando a pontuação final obtida pelo candidato por cada examinador em cada um dos seus critérios.

11.10.1. Em paralelo à publicação do resultado da Prova Escrita, a Comissão Examinadora divulgará o espelho da prova relativo ao ponto sorteado e as justificativas de desconto de pontuação sendo enviada, por e-mail fornecido pelo candidato, de forma individualizada a todos os participantes que solicitarem.

12. DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA À COMISSÃO EXAMINADORA

12.1. O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado da prova escrita, mediante requerimento próprio, conforme Anexo V deste Edital, datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue pelos meios descritos no Cronograma de Provas à unidade acadêmica ao qual o certame está vinculado.

12.2. Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, dando ciência ao requerente em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento.

12.3. Quando houver alteração de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será pública e constará de exposição ou atividade prática, terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os assuntos constantes da lista de pontos presente no Anexo II, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.

13.1.1. Para as **provas remotas**, os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por correio eletrônico com a devida identificação.

13.2. A ordem de apresentação da Prova Didática obedecerá à ordem de sorteio realizada pela Comissão Examinadora.

13.3. Somente poderão participar da prova didática os candidatos aprovados na Prova Escrita e presentes no momento do sorteio do ponto da Prova Didática.

13.4. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.

13.5. Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.

13.6. Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática, presencialmente ou de forma remota, de acordo com o calendário de provas.

13.7. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da Prova Didática conforme escalonamento presente no Anexo II da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) – 30 pontos;
b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática – 15 pontos;
c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula – 15 pontos;
d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita – 10 pontos;
e) Capacidade de síntese – 10 pontos;
f) Sequência lógica e coerência do conteúdo – 15 pontos; e,
g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.

13.8. Antes da Prova Didática, o candidato deverá enviar seu plano de aula à Comissão Examinadora pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.

13.9. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.10. Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

13.11. A Prova Didática deverá ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

13.11.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão ou por qualquer meio.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do concurso, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, conforme consta no Anexo IV da Resolução nº 06/2019/CONSU.

14.2. Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu relatório descritivo ou currículo *lattes*, devidamente comprovado e atualizado, à Comissão Examinadora pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.

14.3. A documentação entregue à Comissão Examinadora deverá ser arquivada pelos Departamentos ou pelo CODAP, por igual período da validade do concurso e apenas poderão ser devolvidos aos candidatos na hipótese de anulação ou cancelamento do concurso.

14.4. No Relatório Descritivo e no Currículo *lattes* o candidato deverá indicar os itens de sua produção acadêmica, técnica e científica referentes aos últimos 05 (cinco) anos até a data da publicação do Edital, fazendo constar aqueles que poderão ser objeto de pontuação nos termos do Anexo IV deste Edital.

14.5. Somente serão computados os títulos constantes no Relatório Descritivo ou no currículo *lattes* e devidamente comprovados.

14.6. Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.

14.7. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.

14.8. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

15. DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

15.1. Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para o cargo de **Professor Assistente-A (Doutor)**.

15.2. A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no Anexo II deste edital.

15.3. O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 01 (uma) via, se digital ou 04 (quatro) vias, se físico, pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.

15.4. A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à ordem de sorteio realizada pela comissão examinadora.

15.4.1. Para as **provas remotas**, os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por correio eletrônico com a devida identificação.

15.5. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova de projeto de pesquisa dos demais concorrentes

15.6. Cada candidato disporá de um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

15.7. Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

15.8. Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.

15.9. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova de projeto de pesquisa conforme escalonamento presente no Anexo III da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

a) Conhecimento do assunto – 15 pontos;
b) Capacidade de síntese – 05 pontos;
c) Clareza de exposição – 05 pontos;
d) Correção e adequação da linguagem – 05 pontos;
e) Consistência teórica e/ou técnica – 15 pontos;
f) Viabilidade teórica e/ou técnica – 15 pontos;
g) Adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato – 10 pontos;
h) Adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso – 15 pontos; e,
i) Atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere – 15 pontos.

15.10. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

15.11. A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

15.12. Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

15.13. A prova de projeto de pesquisa deverá ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

15.13.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão ou por qualquer meio.

16. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PELA COMISSÃO EXAMINADORA

16.1. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado final das provas no site do Departamento/Núcleo e/ou quadro de avisos ao final do concurso, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame.

16.1.1. Em paralelo à publicação do resultado final, a Comissão Examinadora divulgará os espelhos da Prova Didática, relativos aos pontos sorteados, e da Prova de Projeto de Pesquisa e as justificativas de desconto de pontuação sendo enviada, por e-mail fornecido pelo candidato, de forma individualizada a todos os participantes que solicitarem.

16.2. Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para levantamento das notas atribuídas, de 0 (zero) a 100 (cem), considerando 02 (duas) casas decimais, por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião, em sessão pública, ser lavrada ata circunstanciada.

16.3. De acordo com o que consta na Resolução nº 06/2019/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Professor Assistente (Doutor)	Professor Assistente (Demais níveis) e EBTT
Prova Escrita	Peso 03	Peso 04
Prova Didática	Peso 03	Peso 04
Prova de Títulos	Peso 02	Peso 02
Prova de Projeto de Pesquisa	Peso 02	-

16.4. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de Títulos, que terá efeito puramente classificatório.

17. DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS DIDÁTICA, DE PROJETO DE PESQUISA E DE TÍTULOS À COMISSÃO EXAMINADORA

17.1. O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das provas didática e/ou de títulos (no caso de **Graduado, Especialista e Mestre**) e das provas didática, de títulos e/ou projeto de pesquisa (no caso de **Doutor**) à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do concurso, mediante requerimento, conforme Anexo V deste Edital, datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser enviado, pelos meios descritos no Cronograma de Provas, à unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

17.2. Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no site do Departamento e/ou quadro de avisos.

17.3. Quando houver reavaliação de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas da Comissão.

18. DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO EXAMINADORA E DOS RECURSOS AOS CONSELHOS DE CENTRO/CAMPUS

18.1. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, seu Relatório Final deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

18.2. Após a lavratura da ata contendo resultado final do certame, esta deverá ser publicada imediatamente no site do Departamento/Núcleo e/ou afixado no seu mural, podendo haver outras formas de divulgação.

18.3. No prazo máximo de até cinco dias contados da aprovação e divulgação do relatório do resultado do concurso pelo Departamento/Núcleo ou CODAP em seu site e/ou quadro de avisos, caberá recurso ao Conselho de Centro/Campus ou do CODAP, mediante requerimento, conforme Anexo VI deste Edital, datado e assinado, contendo as justificativas, destinado à Direção de Centro/Campus ou CODAP, quando for o caso.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

19.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

19.1.1. Caso haja candidatos autodeclarados PCD ou PPIQ entre os aprovados, primeiramente será divulgado, na página do Edital, o resultado preliminar do concurso público e, após a realização da aferição das autodeclarações, será realizada a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página do Edital.

19.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

19.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

19.4. O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos, indígenas ou quilombolas, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

20. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. Da publicação da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial da União - DOU, caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSU, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da referida publicação no DOU, mediante requerimento, conforme Anexo VII deste Edital, datado e assinado, contendo as justificativas, destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

20.1.1. Os recursos ao CONSU devem ser exclusivamente por arguição de ilegalidade no cumprimento deste Edital e da Resolução 06/2019/CONSU, o qual, em nenhuma hipótese, dará prosseguimento ao processo se o recurso não se referir à ilegalidade, como também não cabe ao CONSU promover reavaliação de notas da Comissão Examinadora.

20.2. O candidato poderá enviar o recurso pelos seguintes meios:

20.2.1. Através do envio por SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 20.1, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS – **Concurso Edital 007/2025** (recurso), localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.

20.2.2. Através da entrega, pessoalmente, no Setor de Movimentação de Processos – SEMOP, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 20.1.

20.3. Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário para julgamento.

20.4. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

20.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.

21. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade para os cargos do Magistério Superior:

a) Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, maior nota na prova escrita;
c) Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
d) Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;
e) Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior; e,
f) Persistindo o empate, maior idade.

21.2. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT:

a) Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, maior nota na prova escrita;
c) Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
d) Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;
e) Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituições de Ensino Fundamental ou Médio, e,
f) Persistindo o empate, maior idade.

21.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

22. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

22.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
f) Estar em gozo dos direitos políticos;
g) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
h) Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
j) Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997;
k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

22.2. No ato de posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

22.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

22.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007,

publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

23. DA NOMEAÇÃO E POSSE

23.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

23.1.1. O candidato nomeado poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, acessando o endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários Diversos).

a) Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a referida solicitação deverá ser protocolada junto à DIRESP, através do e-mail concursos@academico.ufs.br, durante o prazo legal para a posse.

b) A nomeação do candidato, cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do item 23.1.1, será tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União.

c) A reclassificação do candidato será divulgada no sítio oficial da publicação do edital.

23.2. O candidato nomeado será convocado, por correio eletrônico e/ou telegrama, para apresentar a documentação, os exames e relatórios médicos necessários e solicitados para a posse, com relação presente no site dcmop.ufs.br (menu "Concursos e Seleções", "Documentos e Exames para Admissão").

23.2.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

23.2.2. O candidato nomeado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentado, presencialmente, os exames e relatórios médicos solicitados para a posse. Esses exames e relatórios médicos terão validade definida no instrumento convocatório, contados da data dos resultados até a sua apresentação à Junta Médica.

23.2.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

23.3. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos, exames e relatórios médicos, no decorrer de trinta dias da nomeação, implicará em tornar sem efeito a portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

23.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

23.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

23.6. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

23.7. Em até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no Anexo I.

23.8. O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

24. DA VALIDADE DO CONCURSO

24.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da instituição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

25.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração.

25.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

25.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

25.5. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

25.6. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe, assim como, por outras Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC, respeitando a ordem de classificação e a validade do concurso.

25.6.1. No aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino, devem ser observados os requisitos elencados no Acórdão/TCU/ nº 4623/2015 – Primeira Câmara, de 18/08/2015.

25.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de setembro de 2025.

Jailton de Jesus Costa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - CAMPUS DO SERTÃO

Departamento/Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Medicina Veterinária	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado em Inspeção de Alimentos de Origem Animal ou Sanidade Animal.	Bloco III de Medicina Veterinária.	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III; Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal; Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal; Bioética e Bem-estar Animal	01
Medicina Veterinária	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado em Anestesiologia Veterinária ou Cirurgia Veterinária.	Blocos I e II de Medicina Veterinária.	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I e II; Alterações Morfofuncionais do Organismo animal I, II e III; Mecanismos que Interferem na Reprodução Animal; Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais, Mecanismos de Reparação Tecidual	01

CAMPUS DE ITABAIANA – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

Departamento/Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Administração	Dedicação Exclusiva	Graduação em Administração, com Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção	Administração da Produção e Operações	Administração da Produção e Operações I; Administração da Produção e Operações II; Administração de Recursos Materiais; Tópicos Especiais em Administração da Produção e Operações; Tópicos Especiais em Administração de Recursos Materiais; Iniciação à Pesquisa; Organização, Métodos e Sistemas Administrativos (OMSA);	01

				Pesquisa em Administração; Trabalho de Conclusão de Curso I; Trabalho de Conclusão de Curso II; Métodos Qualitativos Aplicados à Administração; Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	
Educação	Dedicação Exclusiva	Graduação em Letras Vernáculas, Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Pedagogia, com Doutorado em Educação, Letras, Língua Portuguesa, Linguística ou Estudos da Linguagem.	Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos/eixos da Educação, Linguagem e Comunicação e das Práticas Pedagógicas	Linguística aplicada à alfabetização; Alfabetização, Práticas de Leitura e Formação Docente; Produção e Recepção de Texto; Fundamentos da Investigação Científica; Legislação e Ensino; Ensino de Língua de Portuguesa	01

CAMPUS DE LAGARTO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Departamento/Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Fonoaudiologia	Dedicação Exclusiva	Graduação em Fonoaudiologia, com Doutorado em Fonoaudiologia, Ciências da Saúde, Medicina, Educação, Educação Especial, Neurociências, Psicologia, Distúrbios da Comunicação, Reabilitação, Fisiologia, Fisiopatologia, Ciências da Reabilitação, Ciências, Patologia Humana, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Farmácia, Ciências Médicas, Linguística, Saúde Coletiva, ou Saúde da Comunicação Humana	Fonoaudiologia	II e III Ciclos de Fonoaudiologia– Foco: VOZ – Sessões tutoriais, Práticas de habilidades, Seminários, Prática de Ensino na Comunidade, Trabalho de Conclusão de Curso, Tópicos Especiais e Estágio Supervisionado.	01
Terapia Ocupacional	Dedicação Exclusiva	Graduação em Terapia Ocupacional, com Mestrado em Terapia Ocupacional ou nas áreas das: Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Ciências Humanas; Engenharias;	I, II, III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional	Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional I e II; Palestras; Práticas de Integração Ensino Serviço em Terapia Ocupacional I e	01

		ou Multidisciplinar		II; Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional I e II; Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I e II, Trabalho de Conclusão de Curso I e II e Optativas	

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Ciências da Religião	Dedicação Exclusiva	Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com Doutorado em Ciências da Religião	Religião	Psicologia do Fenômeno Religioso; Religião e Saúde; Estágio Supervisionado em Ensino Religioso; Religião, Gênero e Sexualidade; Religião e Bioética; Ciência e Religião; Oficinas de Ensino; Métodos e Técnicas em Ciências da Religião	01
Comunicação Social	Dedicação Exclusiva	Graduação em Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Comunicação Social, com Doutorado em Comunicação Social, Artes Visuais, Cultura Visual, Design, Antropologia, Sociologia ou Cinema	Comunicação Visual e Design Gráfico para Publicidade	Editoração Eletrônica; Comunicação Visual; Direção de Arte; Criação Publicitária	01
Educação Física	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física, com Doutorado nas grandes áreas da CAPES de Ciências Humanas (70000000), Ciências da Saúde (40000001), Linguística, Letras e Artes (80000002) ou Multidisciplinar (90000005)	Bases Contemporâneas da Educação Física e Sociedade; e Bases Pedagógicas da Educação Física Escolar	Conhecimento e Cultura Escolar; Educação e Estética; Fundamentos Teórico-metodológicos na Educação Física Escolar	01
Educação Física	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física, com Doutorado nas grandes áreas da CAPES de: Ciências da Saúde (40000001), Ciências Humanas (70000000), Linguística, Letras e Artes (80000002) ou Multidisciplinar (90000005)	Bases da cultura de movimento e formação escolar	Pedagogia da Dança Pedagogia da Ginástica I Pedagogia da Ginástica II	01
Educação Física	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física, com Doutorado nas grandes áreas	Fundamentos Biológicos da Atividade Física	Lesões nas Atividades e nos Esportes	01

		da CAPES de: Ciências Biológicas (20000006), Ciências da Saúde (40000001) ou Educação (70800006)			
Educação Física	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física, com Doutorado nas grandes áreas da CAPES de: Ciências Biológicas (20000006), Ciências da Saúde (40000001) ou Educação (70800006)	Fundamentos Metodológicos dos Esportes	Metodologia da Ginástica Artística	01
Engenharia Civil	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil, com Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia Estrutural	Resistência dos Materiais; Análise Estrutural; Aço e Madeira	Resistência dos Materiais; Isostática; Resistência dos Materiais I; Resistência dos Materiais II; Hiperestática; Análise Estrutural; Pontes; Estruturas de Aço I; Estruturas de Aço II; Estruturas de Madeira I; Estruturas de Madeira II	01
Letras Libras	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Letras LIBRAS, com Doutorado em Letras ou Linguística	LIBRAS	Fonética e Fonologia de LIBRAS, Morfologia da LIBRAS, Sintaxe da LIBRAS, LIBRAS I, LIBRAS II, LIBRAS III, LIBRAS IV, LIBRAS V, LIBRAS VI, Conversação em LIBRAS I, Conversação em LIBRAS II, Introdução às Escritas de Sinais e Escrita de Sinais I	01
Matemática	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Matemática Aplicada, Modelagem Matemática, Modelagem Computacional ou Ciência da Computação	Cálculo e Matemática Aplicada	Fundamentos de Matemática, Fundamentos para o Cálculo, Cálculo Numérico I e II; Matemática Discreta; Matemática Financeira; Cálculo das Variações; Método de Elementos finitos; Fundamentos de álgebra para Computação; Tópicos de Matemática Aplicada; Fundamentos de Matemática para Computação; Programação	01

				Linear; Introdução a Computação Gráfica; Introdução à Teoria dos Grafos; Álgebra Linear I, Álgebra Linear II, Álgebra Linear Computacional; Modelagem Matemática; Otimização Combinatória, Introdução à Teoria dos Jogos; Tópicos de Matemática Aplicada II e III, Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Cálculo IV, Cálculo A, Cálculo B, Cálculo C, Cálculo D, Vetores e Geometria Analítica, Matemática Básica, Equações Diferenciais Ordinárias, Equações Diferenciais Parciais, Variáveis Complexas, Tópicos de Cálculo e Tópicos de Equações Diferenciais	
Medicina Veterinária	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Residência em Clínica ou Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos reconhecida pelo MEC e Doutorado em Medicina Veterinária; ou Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado em Clínica ou Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos; Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos; Ornitopatologia	01
Secretariado Executivo	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Letras Português/Inglês ou Letras Inglês, com Doutorado em Letras, Linguística, Literatura ou Educação	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Inglês para Fins Específicos I, II, III, IV e V; Português Instrumental; Produção e Recepção de Textos I e II; Introdução aos Estudos Linguísticos; Língua Portuguesa I, II, III, IV, V e VI; Estágio Supervisionado em Secretariado; Trabalho de Conclusão de Curso I e II	01

CAMPUS DE ARACAJU – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Departamento/Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Medicina	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina, com Residência Médica reconhecida pelo MEC em Oftalmologia e Doutorado em área das Ciências da Saúde	Saúde do Adulto	Propedêutica Médica I/II; Introdução à Clínica Cirúrgica; Internato em Cirurgia; Internato em Clínica Médica, Atividades de Extensão e integração e Habilidades	01

ANEXO II
PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Campus	Depto./Núcleo	Áreas do Conhecimento/Matérias de Ensino	Pontos das Provas Escrita e Didática	Área do Projeto de Pesquisa
Nossa Senhora da Glória	Medicina Veterinária	Bloco III de Medicina Veterinária	• Processamento tecnológico e inspeção sanitária do leite e seus derivados; • Processamento tecnológico e inspeção sanitária de carnes e seus derivados; • Processamento tecnológico e inspeção sanitária de pescados e seus derivados; • Inspeção sanitária de aves e suínos baseada em risco; • Programas de autocontrole na indústria de produtos de origem animal; • Efeito nutricional na saúde da glândula mamária e sua interferência na qualidade do leite; • Planejamento econômico e sanitário aplicados à produção animal; • Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e seu impacto na saúde única; • Gestão e administração aplicadas à medicina veterinária; • Economia circular empregada na medicina veterinária.	Tecnologia e Processamento de Alimentos de Origem Animal
Nossa Senhora da Glória	Medicina Veterinária	Blocos I e II de Medicina Veterinária	• Abordagem anestésica e clínica cirúrgica das enfermidades do sistema digestório de ruminantes; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica das enfermidades do sistema digestório de equídeos; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica das enfermidades do aparelho locomotor de ruminantes e equídeos; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica em obstetrícia de ruminantes e equídeos; • Avaliação Clínica dos animais no pré, trans e pós-operatório; • Diérese, Hemostasia e síntese em animais domésticos; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica do sistema geniturinário de cães e gatos; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica ortopédica em cães e gatos; • Abordagem anestésica e clínica cirúrgica do sistema digestório em cães e gatos; • Abordagem clínica, cirúrgica e quimioterápica em oncologia de cães e gatos; • Anestesia geral inalatória e injetável nos animais domésticos.	Clínica Cirúrgica Veterinária [1]

[1] Item modificado pelo Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 12/09/2025, seção 3, p. 109.

Itabaiana	Administração	Administração da Produção e Operações	• Estratégia da Produção e Operações; • Previsão de Demanda e Planejamento Agregado da Produção; • Planejamento e Controle da Produção (PCP); • Planejamento da Capacidade Produtiva; • Layout e Localização de Instalações; • Gestão da Cadeia de Suprimentos (Supply Chain Management); • Gestão da Qualidade e Produtividade; • Tecnologia, Sustentabilidade e Inovação na Produção; • Gestão de Projetos e Produção; • Ergonomia e Segurança no Trabalho.	Desafios da transformação digital na produção de bens e serviços.
Itabaiana	Educação	Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos/eixos da Educação, Linguagem e Comunicação e das Práticas Pedagógicas	• Teorias contemporâneas da Linguística Aplicada e suas implicações para os processos de alfabetização; • Concepções de alfabetização: Psicogênese da língua escrita, métodos e abordagens; • Multiletramentos e práticas sociais de leitura e escrita no contexto escolar; • A formação do professor alfabetizador: saberes docentes, práticas reflexivas e desafios contemporâneos; • Relações entre oralidade, leitura e escrita no processo de ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa; • Gêneros textuais e discursivos: análise, produção e recepção de textos em diferentes contextos; • A dimensão sociocultural da linguagem: variação linguística, preconceito linguístico e ensino; • A leitura como prática discursiva: estratégias de formação de leitores críticos; • Pesquisa em educação e linguagem: fundamentos epistemológicos e metodológicos; • Avaliação da leitura e da escrita: critérios, instrumentos e práticas dialógicas; • Literatura infanto-juvenil no processo de alfabetização e letramento.	Educação e Linguagem
Lagarto	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	• Neuroanatomofisiologia da produção vocal e fisiologia do exercício na clínica vocal; • Avaliação e Reabilitação vocal nos diferentes ciclos de vida; • Promoção da Saúde e ações preventivas em voz; • Avaliação e intervenção fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço; • Avaliação e intervenção fonoaudiológica nos distúrbios neurológicos da voz; • Avaliação multidimensional da voz profissional; • Atualidades na clínica vocal e a prática baseada em evidências; • Patologias laríngeas e sua correlação perceptivo-auditiva e acústica da voz; • Intervenção fonoaudiológica na transição de gênero; • Metodologias ativas no ensino superior na área da voz.	Voz no contexto da avaliação e reabilitação
Lagarto	Terapia Ocupacional	I, II, III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional	• Constituição histórica e fundamentos da terapia ocupacional; • Terapia ocupacional e a fundamentação metodológica e epistemológica das atividades; • Cotidiano, atividade humana e contextos: criatividades e composições na terapia	-

			ocupacional; • Terapia Ocupacional, políticas públicas de saúde e intersetorialidade; • Recursos terapêuticos ocupacionais: abordagens grupais e territoriais; • Políticas Públicas, grupos populacionais e legislação em Terapia Ocupacional: o uso das atividades e recursos terapêuticos ocupacionais; • Cotidiano, atividades, ação humana e recursos terapêuticos ocupacionais: modelos e fundamentos da terapia ocupacional; • Atividades e recursos terapêuticos ocupacionais: corporeidade, corpo e psicomotricidade; • Deslocamentos e percursos da profissão desde as AVDs aos estudos do cotidiano: a trajetória dos recursos terapêuticos ocupacionais, novas tendências e perspectivas em Terapia Ocupacional; • Ocupação e atividade humana na produção do cuidado nos diferentes ciclos de vida.	
São Cristóvão	Ciências da Religião	Religião	• Dinâmicas psicossociais do campo religioso brasileiro contemporâneo; • Relações entre religião e processos de saúde-doença no contexto brasileiro; • Performances não-normativas de gênero nas religiões; • A construção do objeto em Ciências da Religião: hegemonias e contra-hegemonias; • Distinções heurísticas entre ciência e religião: práticas institucionais e representações sociais; • Ciência, religião e decolonialidade: perspectivas histórico-críticas; • Práticas educativas e religião: possibilidades para além do campo escolar; • Ensino Religioso e a BNCC: limites da laicidade e perspectivas críticas; • Formação de professores para o Ensino Religioso: itinerários e carências; • Ciências da Religião aplicadas à educação: pressupostos e práticas teórico-metodológicas.	Religião, Educação e Sociedade
São Cristóvão	Comunicação Social	Comunicação Visual e Design Gráfico para Publicidade	• Teorias da percepção visual, elementos e processos da composição imagética na criação publicitária; • A dimensão ética da criação de imagens na publicidade contemporânea; • Hierarquia visual e diagramação de produtos publicitários impressos e digitais; • Criação publicitária e linguagem audiovisual: formatos e processos produtivos para campanhas multiplataforma; • Ferramentas digitais de criação visual publicitária: potências, desafios e dilemas contemporâneos; • Princípios básicos do design: contraste, repetição, alinhamento e proximidade; • Criação visual publicitária orientada por dados: uso de dados e de IA na estratégia criativa, na criação e execução de campanhas; • Sistemas e teorias da cor: modelos, escalas e gerenciamento; • Marca e sistemas de identidade visual: projetação e aplicação; • Arte e publicidade: interfaces entre publicidade, estética e história da arte.	Comunicação Visual e Design Gráfico para Publicidade
São Cristóvão	Educação Física	Bases Contemporâneas da Educação Física e	• A Educação Física como componente curricular da Área da Linguagem: contextos, possibilidades e relações com Artes-Tecnologias-Culturas;	Linguagens e Educação Física

		Sociedade; e Bases Pedagógicas da Educação Física Escolar	• Teorias de currículo da Educação Física escolar brasileira no campo das Linguagens: objetos de conhecimento, proposições didático-pedagógicas e aspectos avaliativos; • A discussão e possibilidades didático-pedagógicas envolvendo o conjunto das práticas corporais (explorando uma delas: jogos/brincadeiras, danças, ginásticas, esportes e lutas) na relação com as Artes no contexto da Educação Física Escolar; • A discussão e possibilidades didático-pedagógicas envolvendo o tema Estética e Práticas Corporais com a Educação Física Escolar; • A Arte e as relações contemporâneas da dança com a música, o audiovisual e a cibercultura quanto aos seus gêneros comunicacionais e estéticos; • As manifestações artísticas (selecionando uma delas: música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura e cinema): discussões e possibilidades pedagógicas com as práticas corporais na Educação Física Escolar; • Abordagens e estratégias para o ensino da dança, como atividades lúdicas, improvisação, performance-arte e exploração do corpo; • As práticas didático-pedagógicas e a discussão envolvendo "Diversidades" (étnico-raciais, gênero e sexualidade, deficiência): possibilidades artísticas e corporais no ensino da Educação Física escolar; • As práticas didático-pedagógicas e a discussão envolvendo "Direitos Humanos e Cidadania": possibilidades artísticas e corporais no ensino da Educação Física escolar; • Juventudes, corpos e artes: possibilidades pedagógicas no trato da Educação Física Escolar	
São Cristóvão	Educação Física	Bases da cultura de movimento e formação escolar	• Relações contemporâneas da dança com a música, o audiovisual e a cibercultura quanto aos seus gêneros comunicacionais e estéticos; • Dança e suas relações com a rítmica, a linguagem e a performance cênica em diferentes espaços públicos e privados formais e informais; • Dança, arte, cultura e saúde e suas relações com o estado de direito e a vida cidadã em espaços públicos e privados; • O papel da Educação Física junto a modalidades competitivas de alto desempenho atlético e artístico na dança; • Os diferentes gêneros da dança e suas metodologias escolares e não escolares; • Fundamentos da ginástica e do exercício físico com e sem aparelhos; • Transformações dos fundamentos filosóficos, epistemológicos e históricos ocidentais e orientais da ginástica (necessariamente terá que tratar do circo, do militar, do escolar, do médico etc.); • Interações e influências da ginástica com modalidades contemporâneas da atividade física e do exercício físico voltadas à formação cultural e à promoção da saúde; • Relações da ginástica com os esportes e as artes voltados à competição de alto desempenho ou alta performance; • A ginástica e suas relações com a cultura corporal e a promoção da saúde voltadas aos direitos humanos e à cidadania.	Pedagogia das Ginásticas

São Cristóvão	Educação Física	Fundamentos Biológicos da Atividade Física	• Fatores de Risco para Lesões Esportivas em Alto Rendimento; • Sobrecarga, Especialização Precoce e Má Preparação Física; • Diferentes Abordagens de Treinamento Físico para a Prevenção e Tratamento de Lesões; • Tecnologia Vestível, Biomecânica e Prevenção de Lesões; • Critérios Clínicos: Entorse, Luxação e Fratura; • Fisiologia Tecidual na Resposta Inflamatória Aguda; • Mecanismos Biológicos: Trauma Direto vs. Overuse; • Desequilíbrios Biomecânicos Anatômicos e Risco de Lesões; • Adaptações Fisiológicas ao Treinamento e Desequilíbrios Lesivos; • Controle das Variáveis do Treinamento Físico na Prevenção e Tratamento de Lesões.	Prevenção de lesões nas Atividades Físicas e nos Esportes
São Cristóvão	Educação Física	Fundamentos Metodológicos dos Esportes	• A ginástica artística como base motora para outras modalidades esportivas; • A ginástica artística como ferramenta de condicionamento físico não desportivo; • Erros típicos no aprendizado e estratégias educativas para o ensino e correção dos movimentos de solo e saltos; • Erros típicos no aprendizado e estratégias educativas para o ensino e correção dos movimentos nas barras assimétricas e barra fixa; • Composição coreográfica na ginástica artística; • Análise crítica da evolução do código de pontuação e arbitragem na ginástica artística; • Abordagens didático-metodológicas para o ensino dos movimentos nas barras paralelas e trave; • Abordagens didático-metodológicas para o ensino dos movimentos no cavalo com alças e argolas; • Progressões pedagógicas de um programa de treinamento de longo prazo (iniciação e especialização esportiva) para a ginástica artística; • Fatores determinantes do desempenho e formação de treinadores de ginástica artística.	Processo ensino-aprendizagem da ginástica artística para crianças e jovens
São Cristóvão	Engenharia Civil	Resistência dos Materiais; Análise Estrutural; Aço e Madeira	• Dimensionamento de perfis de aço Laminados e Soldados submetidos à tração conforme a NBR 8800:2024; • Dimensionamento de perfis de aço Laminados e Soldados submetidos à compressão conforme a NBR 8800:2024; • Dimensionamento de perfis de aço Laminados e Soldados submetidos à flexão e cisalhamento conforme a NBR 8800:2024; • Dimensionamento de ligações de perfis de aço com parafusos e soldas conforme a NBR 8800:2024; • Dimensionamento de vigas mistas de aço e concreto conforme a NBR 8800:2024; • Dimensionamento de vigas de seção composta por peças justaposta tipo T, I ou caixão, solidarizadas continuamente por ligação pregada, conforme NBR7190:2022; • Dimensionamento de colunas de seção composta por elementos solidarizados	Estruturas de aço

			descontinuamente por espaçadores interpostos ou por chapas laterais de fixação, conforme a NBR7190:2022; • Determinação das tensões normais em regime plástico de seções homogêneas submetidas à flexão; • Determinação da linha elástica de vigas; • Método dos deslocamentos para análise de estruturas hiperestáticas.	
São Cristóvão	Letras Libras	Libras	• Abordagem contrastiva da fonologia de línguas orais e línguas sinalizadas; • As regras morfológicas da Libras e os processos de derivação e flexão; • A sintaxe espacial e a ordem sintática na Libras; • O uso de classificadores e os empréstimos linguísticos na Libras; • O uso de textos elaborados com tópicos em contextos na Libras; • Diferentes tipos de verbos e seu uso contextualizado na Libras; • O uso do corpo e do espaço para estabelecimento de referentes na Libras; • Abordagem das características de diversos gêneros e tipos textuais em Libras; • Cultura e Identidade na produção de Gêneros Textuais em Libras; • Modos de representação dos parâmetros e Marcas para as expressões faciais na escrita da Libras pela proposta do Signwriting. Obs.: Para o Departamento de Letras Libras, a Prova Didática deve ser realizada e apresentada, obrigatoriamente, em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Libras
São Cristóvão	Matemática	Cálculo e Matemática Aplicada	• Subgradientes, multiplicadores de Lagrange e aplicações; • Mínimos quadrados, decomposição em valores singulares e aplicações; • Integração numérica: fórmulas de Newton-Cotes e quadratura de Gauss; • Interpolação e aproximação polinomial: polinômios de Lagrange, polinômios de Hermite e Splines Cúbicas; • Métodos de passos simples para EDOs (consistência, convergência e estabilidade); • Métodos de passos múltiplos para EDOs (consistência, convergência e estabilidade); • Método de diferenças finitas para equações diferenciais hiperbólicas (consistência, convergência e estabilidade); • Método dos elementos finitos: princípio de Galerkin para equações elípticas; • Programação linear: método simplex, dualidade e folgas complementares; • Programação inteira: O método “Branch and Bound” (método de ramificação e limitação).	Matemática Aplicada
São Cristóvão	Medicina Veterinária	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos.	• Contenção, manejo e bem-estar em clínica de animais silvestres e exóticos; • Doenças metabólicas e nutricionais em répteis e aves; • Emergências clínicas em animais silvestres e exóticos; • Manejo clínico de doenças infecciosas em populações de fauna silvestre; • Analgesia em répteis e aves; • Cirurgias em aves: técnicas e manejo; • Cirurgias em répteis e mamíferos exóticos; • Principais doenças infecciosas de pequenos ruminantes;	Estratégias de Manejo Clínico e Reabilitação de Fauna Silvestre Impactada por Ações Antrópicas na Região Nordeste do Brasil

			• Doenças infecciosas que impactam a produção de suínos; • Programa Nacional de Sanidade Avícola; • Doenças imunossupressoras em aves de produção.	
São Cristóvão	Secretariado Executivo	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	• Addressing global and local perspectives in the teaching of English for Business and Management; • Teaching oral communication and the post-method: issues and perspectives; • Grammar and context in genre based knowledge production in the English classroom: theory and practice; • Task-based writing in the teaching of English for Specific Business Purposes for corporations; • Dealing with cultural issues in the teaching of English for Business Purposes; • World "Englishes", English as lingua franca, and local "Englishes" in Brazil: issues for organizations; • Teaching reading and writing in English as an additional language from a critical perspective; • Course design and students' needs in teaching Business English for Secretaries; • The importance of dealing with vocabulary when reading for specific purposes: an issue for the higher education ESP; • Teaching English for oral and written business communication through discourse genres: a question for discussion; • Working with emerging text genres from the new media and technologies. Obs.: Para o Departamento de Secretariado Executivo, a Prova Escrita, a Prova Didática e a Prova de Projeto de Pesquisa deverão, obrigatoriamente, ser realizadas e apresentadas, tanto a parte escrita, quanto a oral, em língua inglesa.	English for Specific Purposes in business college education
Aracaju	Medicina	Saúde do Adulto	• Semiologia oftalmológica aplicada à prática geral; • Abordagem inicial da queixa de "olho vermelho" na Atenção Primária; • Erro refrativo e prescrição de correção óptica: papel do médico generalista; • Avaliação e conduta diante da baixa acuidade visual súbita; • Prevenção da cegueira: rastreamento e abordagem de doenças crônicas; • Urgências oftalmológicas: o que o generalista deve saber; • Exame do fundo de olho na prática médica: aplicações clínicas além da oftalmologia; • Desenvolvimento visual na infância: identificação precoce de ambliopia e estrabismo; • Aspectos oftalmológicos em pacientes idosos; • Interações sistêmicas: efeitos oculares de medicamentos e doenças sistêmicas.	Oftalmologia

ANEXO III

Sequência de convocação para as Áreas de Concentração com 01 vaga no Edital

	Provimento imediato na Ampla Concorrência	**Provimento imediato para as cotas da Lei nº 15.142/2025 (PPIQ):**	**Provimento imediato para as cotas do Decreto nº 9.508/2018 (PCD)**
1ª vaga	**Ampla concorrência**	**Cotas Pretos e Pardos**	**Cotas PCD**
2ª vaga CR*	Cotas Pretos e Pardos	Ampla concorrência	Cotas Pretos e Pardos
3ª vaga CR*	Ampla concorrência	Ampla concorrência	Ampla concorrência
4ª vaga CR*	Ampla concorrência	Ampla concorrência	Ampla concorrência
5ª vaga CR*	Cotas PCD	Cotas PCD	Ampla concorrência

*CR – Cadastro Reserva

ANEXO IV

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica	30
2. Produção acadêmica	50
3. Experiência profissional e outros títulos	20
TOTAL DE PONTOS	**100**

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
b) Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos referentes aos últimos 05 (cinco) anos até a data da publicação do Edital.
d) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos
Mestrado	15 pontos
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos
Especialização (curso de pós-graduação *lato sensu* com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1,5 pontos por artigo
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Capitulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por capitulo (máximo de 5,0 pontos)
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade

Monografia de graduação ou pós-graduação *lato sensu* orientada e aprovada	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

Docência em cursos de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*	1,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo
Cargo de Direção em IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES	0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes.	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE NOTAS À COMISSÃO EXAMINADORA
(Vide itens 12 e 17 do Edital)

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Telefone fixo (c/DDD):		**Celular (c/DDD):**	
E-mail:		**E-mail alternativo:**	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em_____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO AO CENTRO/CAMPUS
(Vide item 18 do Edital)

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		**Celular (c/DDD):**	
E-mail:		**E-mail alternativo:**	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em_____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO AO CONSU
(Vide item 20 do Edital)

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		**Celular (c/DDD):**	
E-mail:		**E-mail alternativo:**	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Portaria de Homologação		Data de Publicação no D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em_____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADOPORUMMÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. – Exame de Audiometria tonal e vocal, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADOPORUM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. – Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADOPORUM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. – Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.